

Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho

Ciretran de Vitória/ES

Ciretran Vitória, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº1388, Vitória - ES

Diante da possível mudança do local de vistoria do município de Vitória, que hoje se encontra no município de Serra para a garagem do Ciretran de Vitória situada no endereço acima.

Este profissional Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho realizou no dia 10/02/2015 uma visita técnica para verificar as reais condições de trabalho e as instalações dos servidores que já se encontram na edificação, e os que possivelmente serão acomodados no local.

Toda a inspeção foi baseada em normas de Segurança e Medicina do Trabalho e fotos, que estão contidos neste relatório.

À norma 08 diz que: devem ser estabelecidos requisitos técnicos mínimos nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalham.

É importante salientar que o superintendência regional do trabalho, à vista do laudo técnico do serviço competente, que demonstre grave **iminente risco para o trabalhador poderá interditar estabelecimento**, setor de serviço, indicando na decisão tomada com a brevidade que a ocorrência exigir e as providências que deverão ser adotadas para prevenção de infortúnios de trabalho.

As normas regulamentadoras visam estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar as condições de trabalho conforme estabelecido nestas normas.

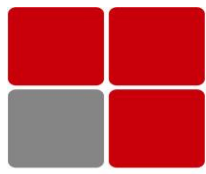
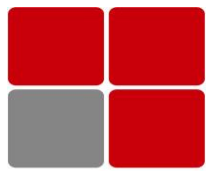


Foto 01 – local escuro e sem circulação de vento.

Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constante, tais como: salas de controle, laboratório, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) Nível de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 101152, norma brasileira registrada no INMETRO;
- b) Índice de temperatura efetiva entre 20 e 23°C;
- c) Velocidade do ar não superior a 0,75m/s;
- d) Umidade relativa do ar não inferior a 40%;



* Comentário:

O local é cercado de muros altos e não é possível uma entrada e saída de ar adequada para a realização das atividades de vistoria de veículos, mesmo sendo ela por ventilação mecânica.

Foram encontrados extintores vencidos, em desacordo com a NR 23.

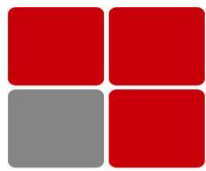
É obrigatória a inspeção do corpo de bombeiros para analisar as reais condições encontradas



Foto 02 - extintor vencido e poucos equipamentos de combate a incêndio.

* Comentário:

Condições inadequadas de combate ao incêndio seja ela para a atividade de vistoria de veículos ou outra atividade já existente.



Sindi Públicos

Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo

Fundado em 31 de janeiro de 1989 - Registro MT - DRT-ES 24.200.001 425/89 - CNPJ 32.478.356/0001-21

* **Comentário:**

O local inspecionado não possui sanitários para servidores e usuários, refeitório ou copa.

Todas as instalações existentes na edificação ao lado já não suporta o grande numero de usuários e servidores.

De acordo com a NR 24 as instalações sanitárias deverão ser separadas por sexo, os locais onde se encontrarem instalações sanitárias deverão ser submetidas a processo permanente de higienização, de sorte que sejam mantidas limpas e desprovidas de quaisquer odores, durante toda a jornada de trabalho.

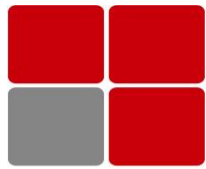
Os sindicatos de trabalhadores, que tiverem conhecimento de irregularidades quanto ao cumprimento desta norma, poderão denunciá-las ao **Ministério do Trabalho** e solicitar a fiscalização dos respectivos órgãos regionais.



Foto 03 – espaço físico inadequado e altura do portão inadequado para as atividades de vistoria de veículos.

Para atender as atividades de vistoria de veículos devem ser instalados elevadores ou rampas seguras, para não oferecer riscos ergonômicos aos servidores.

De acordo com a NR 17 cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho.



Conclusão

Conforme inspeções realizadas no mesmo local nos dias 21/03/2014 e 06/01/2015, em que foram analisadas todas as condições de trabalho dos servidores alocados neste local e seus usuários.

Verifiquei que: **não é tecnicamente adequado de acordo com as normas de segurança do trabalho, colocar na mesma edificação a atividade de vistoria e mais possíveis usuários.**

Pelos seguintes fatos: A edificação já não atende as normas 08, 17, 23 e 24, situações já conhecedoras deste órgão.

- 1- Espaço físico inadequado para a atividade de vistoria.
- 2- Falta de sanitários para servidores e usuários.
- 3- Portão com altura inadequada para os diversos tamanhos de veículos.
- 4- Falta de equipamentos de combate a princípio de incêndio.
- 5- Pé direito da cobertura inadequado para instalação de elevadores ou rampas seguras, risco ergonômico.
- 6- Falta de segurança de usuário no acesso a área de vistoria simultaneamente com as outras demandas.
- 7- Por estar localizado na Av. Nossa Sra. Da Penha, via de constantes congestionamentos e certo que as atividades de vistoria irá gerar mais transtornos para a população
- 8- Falta de ventilação natural ou mecânica devido à altura dos muros que não proporcionam a entrada e saída de ar.
- 9- Grande aglomeração de pessoas e carros.
- 10- Possíveis prejuízos matérias de servidores e usuários como batidas, multas de transito e outro, devido a grande aglomeração.

Afirmo que para atender as **Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho** que preservam a saúde e a vida de servidores e usuários, deveram ser construídas novas instalações de atendimento deste órgão, de forma pensada a proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhor atendimento aos usuários.

Mesmo as instalações já existentes deste órgão devem ser melhoradas a fim de, atender as normas de segurança e medicina do trabalho, identificando, bloqueando e monitorando os riscos existentes.

Vitória- ES 11 de Fevereiro de 2015.

Técnico de Segurança no Trabalho
Alysson Mário C. Leopoldo
Reg. MTE nº ES/0027391

Pág.05